



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 197

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1970

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e, tendo em vista o que consta do processo nº 3.591-64, resolve:

Nº 149 — promover por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1969, na forma do art. 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os arts. 2º e 14 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Guiomar Ferreira, da classe A, nível 20, código AF-601, da série

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

de classes de Técnico de Administração, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho, para a classe B, nível 21, da mesma série de classes, em vaga criada pelo Decreto nº 65.499, de 21 de outubro de 1969.

Nº 150 — promover por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1969, na forma do art. 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os arts. 2º e 14 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Jacob Burd, da classe B, nível 14, código AF-201, da série de

classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho, para a classe C, nível 16, da mesma série de classes, em vaga criada pelo Decreto nº 65.499, de 21 de outubro de 1969.

Nº 151 — promover por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1970, na forma do art. 29 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, combinado com os arts. 2º e 14 do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Heliá Teixeira Vieira, da classe A, nível 8, código AF-202, da série de classes de Escrivão, do Quadro de

Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho, para a classe B, nível 10, da mesma série de classes, em vaga decorrente da agregação de Lygia Portocarrero Velloso.

Nº 152 — promover por merecimento, a partir de 30 de junho de 1970, na forma do art. 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os arts. 2º e 14 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Renée Ferreira Lopes Carvalho, da classe B, nível 14, código AF-201, da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho, para a classe C, nível 16, da mesma série de classes, em vaga decorrente da agregação de Jacob Burd. Heitor Grillo — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 8 de outubro de 1970, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedade de Crédito,

Financiamento e Investimento

Instalação de dependência

A-70-3025 — Minas Investimentos S. A. — Crédito e Financiamento — No Rio de Janeiro (GB)

Sociedades distribuidoras

Aumento de capital — Alteração contratual

A-70-1912 — AVAL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 10.500,00 para Cr\$ 35.000,00 — Instrumento de 27 de maio de 1970.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

A-70-2505 — Portal — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 60.000,00 — Instrumento de 22 de julho de 1970.

A-70-3155 — Quantum — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 25.260,00 para Cr\$ 112.600,00 — Instrumento de 13 de agosto de 1970.

Instalação de dependência

A-70-1912 — AVAL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Recife (PE), Fortaleza (OE) e Belém (PA).

A-70-2505 — Portal — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — No Rio de Janeiro (GB).

A-70-3155 — Quantum — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP) e Santos (SP).

Mudança de localização da sede — Alteração contratual

A-70-2505 — Portal — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Do Rio de Janeiro (GB) para Belo Horizonte (MG) — Instrumento de 22.7.70.

DESPACHOS DO GERENTE

De 9 de outubro de 1970, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Bolsas de Valores

Reavaliação do Título Patrimonial A-70-1526 — Bolsa de Valores de Minas Gerais — De Cr\$ 42.000,00 para Cr\$ 48.500,00 — A.G.E. de 27 de abril e 31 de agosto de 1970.

Sociedade Corretora

Aumento de capital — Reforma de estatuto

A-70-3157 — Barros Jordão S. A. — Corretora de Câmbio e Títulos —

De Cr\$ 567.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — A.G.E. de 14 de julho e 25 de setembro de 1970.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO CHEFE

Serviço Regional da Inspeção

de Bancos — São Paulo

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs.:

Em 8 de outubro de 1970

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64:

SP-192-70 — Banco Libanés do Comércio S. A. — De Cr\$ 493.545,02.

Aumento de capital e reforma de estatutos:

SP-252-70 — Banco América do Sul S. A. — De Cr\$ 17.472.000,00 para Cr\$ 22.000.000,00.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 2.135 — Aposentar o servidor Antônio Apolônio dos Santos, matrícula nº 1.020.433, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

no item I, do artigo 176, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 15 de janeiro de 1968. Processo nº 9.485-69 — Eng. Marçílio N. da Motta.

Nº 2.136 — Aposentar o servidor Antônio Inácio de Lima, matrícula nº 2.101.369, no cargo de Trabalha-

dor nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo nº 22.160 de 1970.

Nº 2.137 — Aposentar o servidor Ary Soares, matrícula nº 1.008.724, no cargo de Mestre nível 13, do QPPP desta Autarquia, lotado na Ad-

ministração Central, na forma do disposto no item II, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item I, letra a, § 2º do item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo nº 30.206-170.

Nº 2.138 — Aposentar o servidor Cícero Tomaz de Araújo, matrícula nº 2.101.507, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo nº 33.638 de 1970.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr\$ 30,00
 Ano Cr\$ 60,00

Exterior

Ano Cr\$ 65,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre Cr\$ 22,50
 Ano Cr\$ 45,00

Exterior

Ano Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Semestre Cr\$ 102,00
 Ano Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Nº 2.129 — Aposentar o servidor Emílio Palhano Prestes, matrícula nº 1.039.555 no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta Autarquia lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo nº 30.882-70.

Nº 2.140 — Aposentar o servidor Sebastião Corrêa de Oliveira, matrícula nº 2.156.342, no cargo de Telegrafista nível 12.A, do QPPE desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo número 61.356-69.

Nº 2.141 — Aposentar o servidor Silvano Paixão de Oliveira, matrícula nº 2.108.428, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 1º do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo número 61.167-69. — Eng. Marçílio N. da Motta.

Nº 2.142 — Dispensar a servidora Adeline Baptista Chagas, matrícula nº 2.031.189, da função de substituta do Secretário do Chefe da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 21 de janeiro de 1970. — Processo nº 40.335-70.

Nº 2.143 — Designar a servidora Juraci Roriz Pontes, matrícula número 2.179.161, para substituir a Secretária do Chefe da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais. Processo nº 40.835-70.

Nº 2.144 — Designar o Engenheiro nível 21.A, Moysés Hamelsteins, matrícula nº 1.166.184, movimentado para esta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto nº 64.778-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial, de 4 de julho de 1969, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00. Processo nº 38.832-70.

Nº 2.145 — Dispensar a servidora Maria Emilia Reis e Mattos — matrícula nº 2.103.128, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção do Pessoal (SAD-4) do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 18º Distrito Rodoviário Federal. Processo nº 36.775-70. (a) Eng. Marçílio N. da Motta.

Nº 2.148 — Dispensar o servidor Francisco de Assis Bernardo — matrícula nº 1.021.005, pertencente ao QPPP desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Seção do Pessoal (SAD-4) do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 18º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. Processo número 36.775-70.

Nº 2.149 — Designar o servidor Francisco de Assis Bernardo — matrícula nº 1.021.005, pertencente ao QPPP desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção do Pessoal (SAD-4) do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 18º Distrito Rodoviário Federal. Processo nº 36.775-70.

Nº 2.151 — Aposentar o servidor Salviano Alves Cavalcante — matrícula nº 1.039.526, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52. — Processo nº 35.465-70.

Nº 2.152 — Aposentar o servidor Severino Gomes Pereira — matrícula

nº 2.101.474, no cargo de Guarda nível 8, do QPPP desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item I, letra "a", e § 2º do item II, do artigo 102, da Constituição. — Processo nº 540.061-70 — Marçílio N. da Motta — Diretor da Diretoria de Administração.

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o constante do Processo nº 35.324-70, resolve:

Nº 2.157 — Designar o Engenheiro Operacional de Estradas, Rinaldo Cardoso Magdaleno, matrícula nº 1.768, contratado, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, as funções de Chefe do Setor de Obras e Projetos, constantes da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 14 de agosto de 1970, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 900,00. — Thomas J. L. Landau — Vice-Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69, combinado com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 64.778, de 3.7.63, e o constante do Processo nº 43.235-70, resolve:

Nº 2.158 — Designar o Engenheiro — Manoel Joaquim Coelho — matrícula nº 2.036.815, para exercer o Cargo de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-5.6), sediado em Itapebi, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

viário Federal, previsto no Decreto nº 64.778-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial, de 4.7.69, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros). — Belmiro Pereira Tavares Ferreira — Diretor de Administração.

Divisão do Material

Aplicação de penalidade

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 11.554-70, resolve aplicar à firma Lacris — Comercial, Importadora e Exportadora Ltda., a multa de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros), por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 1.721-70.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não fôr recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Ric de Janeiro, 8 de outubro de 1970. — Paulo Aniano do Rego.

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 11.554, de 1970, resolve aplicar à firma Eletofer Acessórios Elétricos Ltda., a multa de Cr\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um cruzeiros), por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 1.715-70.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não fôr recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

colhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1970. — *Paulo Auliano do Rego.*

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 39.234, de 1969, resolve aplicar à firma Ford Motor do Brasil S. A., a multa de Cr\$ 4.444,66 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos), por ter

sido ultrapassado em nove dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 5.506-69.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1970. — *Paulo Auliano do Rego.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1968, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 457-DG — Designar. Custódio Gomes — Escriturário 8-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material da Administração do Porto de Laguna, em vaga decorrente do falecimento de Thomaz Vianna.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 247 DE 12.10.70

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "f" do Regimento Interno, resolve:

Nomear o Técnico de Administração nível 22-C — Ney Novaes — do

Instituto Nacional de Previdência Social, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Pessoal, Símbolo 4-C, do Departamento Administrativo desta SUNAMAM. João Marcos Dias — Conselheiro no Exercício da Superintendência.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 166, DE 13 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, e tendo em vista o contido no processo IBRA número 2.432-70, resolve:

Demitir, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais, o servidor José Padua, Técnico de Cadastro e Tributação, Referência 13 Faixa C, do Quadro CLT do extinto IBRA, por haver cometido falta grave, nos termos da letra "a" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, tendo em vista o que consta no processo IBRA número 3.685-70, resolve:

Demitir, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais, o servidor Wilson da Costa Marques, Auxiliar Técnico, Referência 7, Faixa B, do Quadro CLT do extinto IBRA, por haver cometido falta grave, nos termos da letra "a" artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, e tendo em vista o contido no processo IBRA nº 5.023-70, resolve:

Dispensar Vicente de Paula e Silva, requisitado do extinto INDA, da função gratificada, símbolo FG-3, de Che-

fe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Florianópolis — Piauí — DCE-25-11, para a qual foi designado pela Portaria nº 75, de 9 de fevereiro de 1970. — *José Francisco de Moura Cavalcanti.*

PORTARIA Nº 165, DE 13 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 10 dos mesmos mês e ano, resolve:

Conceder dispensa a Altamyr Gonçalves de Azevedo do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe de Divisão de Comercialização e Revenda do Departamento de Desenvolvimento Rural do extinto INDA. — *José Francisco de Moura Cavalcanti.*

PORTARIA Nº 170, DE 14 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei número 1.110, de 9 de julho de 1970,

Considerando o que consta dos processos nºs INDA/3.378-68, 3.658-68, 8.015-68, 9.047-68 e 9.423-68;

Considerando os termos do Telegrama nº 27, de 29 de julho de 1970, do Diretor-Geral do Departamento de Assistência ao Cooperativismo e Organização Rural — DACOR — do Estado do Ceará;

Considerando, ainda, a situação atual da Cooperativa Agrícola Mista de Maranguape Ltda., resolve:

Art. 1º Na forma dos artigos 90 e 91, do Decreto nº 60.597-67, de 19.4.67, decretar intervenção, por 180 (cento e oitenta) dias (improrrogáveis), na mencionada Cooperativa, designando para Interventor o Senhor Wilson Bastos Rodrigues, com as atribuições legais e as que se seguem:

a) exercer a administração da Cooperativa, adotando as providências

necessárias ao resguardo de seu patrimônio, representando perante as repartições públicas, autárquicas, estaduais, estabelecimentos bancários oficiais e particulares, autoridades civis e militares;

b) proceder a rigorosos balanços, exames, vistorias e avaliações;

c) apresentar relatórios mensais, circunstanciados, opinando sobre as possibilidades de recuperação da Sociedade Cooperativa, ou propondo sua liquidação;

Art. 2º Os casos omissos, ou de natureza relevante, serão submetidos à Autoridade Superior;

Art. 3º As despesas decorrentes da intervenção, correrão por conta da Cooperativa atingida. — *José Francisco de Moura Cavalcanti.*

ATO Nº 3, DE 13 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária —

INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o item 5, inciso V, da Portaria INCRA nº 10, de 6 de agosto de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 17 de agosto de 1970, Seção I — Parte II, e tendo em vista o contido no processo nº INDA-2.872-70, resolve:

Considerar aposentado, a partir de 12 de abril de 1970 nos termos do artigo 101, item II, e do artigo 102, item II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação que lhe deu a EMENDA nº 1, promulgada em 17 de outubro de 1969, a Dulcino Goulart Pinto, no Cargo de nível 13-B, da Série de Classes de Orientador de Contribuintes, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do ex-Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, com proventos correspondentes a 14/35 avos dos vencimentos de seu cargo acrescidos das vantagens a que fizer jus. — *Reinhold Stephanes.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 772 DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Goiás declara,

De acordo com o item I e parágrafo 3º do art. 53 da Lei número 4.881-A-65, combinado com o artigo 100 item II e artigo 103 da Constituição Federal, Aposentado Compulsoriamente por haver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, em 4.3.70, Antônio Diurivê Ramos Jubé, Professor Titular do Quadro Único de Pessoal da U.F.Po., lotado na Faculdade de Farmácia, devendo perceber proventos integrais acrescidos de 5% (cinco por cento) referente a gratificação quinzenal, de acordo com os arts. 10 e 32 da Lei número 4.345-64, tornando a medida efetiva a partir de 4.3.70. — *Farnese Dias Maciel Neto.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 292, DE 8 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, em parte, a Portaria número 131, de 15-5-70, que incluiu diversos servidores na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Reitoria, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* da União, de 12 de maio de 1970, para declarar que João Oscar Moreira Carneiro, Assessor-Chefe da aludida Tabela, passou a perceber o acréscimo de

90% (noventa por cento) sobre a retribuição mensal de Cr\$ 840,00, correspondente àquela função, perfazendo um total de Cr\$ 1.596,00 (hum mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros), por se tratar de pessoa sem vínculo empregatício com a UFES. — *Alaor de Queiroz Araújo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1970

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 247 — Designar Heloisa Pinheiro de Souza, nº 1.216, Escriturária, nível 10.B, para substituir o Diretor da Diretoria de Assuntos Escolares, símbolo 6.C, em suas faltas e impedimentos. — *Otto de Brito Guerra.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 150, de 8 de agosto de 1969, resolve:

Aposentar compulsoriamente, com proventos equivalentes a vinte e dois, vinte e cinco avos (22/25) do vencimento, de acordo com o § 3º, item I do artigo 53 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, João Feliciano Xavier, lotado na Faculdade de Odontologia, matrícula no IPASE de número 1.523.310, no cargo de Professor Adjunto do Quadro de Pessoal desta Universidade. — *Delijm Mendes Silveira.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 7 de outubro de 1970

Processos:

Nº 9.606 — Lloyd Brasileiro — Ao Cons. Edgard Alberto Moreira da Rocha.

Nº 36.276 — Estellita & Silva Ltda. — Cancele-se.

Nº 59.830 — Lineço — Metalúrgica e Construções Ltda. — Cancele-se.

Nº 7.394-67 — J. Brígido & Cia. Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.066-68 — Engenharia e Construções Cabanellas Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 6.213-69 — Projeto — Arquitetos Associados Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 974-70 — Gualba Engenharia

Construção Comércio, Indústria Li-

mitada. — Anote-se, pagas as taxas.
Nº 2.871-70 — Empresa de Caolim Ltda. — Deferido por 30 dias.

Nº 6.544-70 — Engil — Engenharia de Instalações Ltda. — (Emenco — Empreendimentos, Eng. e Com. Limitada). — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.079-70 — Belinky Almeida Cia. Brasileira de Engenharia e Construções — Registre-se.

Nº 7.680-70 — S. P. L. Engenharia Ltda. — Registre-se, ad-referendum da Câmara de Engenharia Civil e Industrial.

Nº 8.002-70 — Santo & Costa. — Notifique-se.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1970. — Mauro Ribeiro Viégas, Presidente. — Galileu Fouraux, Diretor Administrativo.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 3 de setembro de 1970.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CFEF, sita à Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-se mais uma sessão extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais sob a presidência do Conselheiro Luiz Pedro Baster Pilar e a presença dos Conselheiros Sulim Fainzilber, Francellino de Araújo Gomes, Pedro Berwanger, Eloy Teixeira Azeredo, Joaquim Soter e Rogério da Silva França. Abertura dos Trabalhos — As dezoito horas o Senhor Presidente dá por aberta a sessão face ao número regimental de Conselheiros presentes, justifica a ausência dos Conselheiros Fernando da Cruz Lopes e Affonso Armando de Lima Vitule e antes de colocar em discussão o assunto específico da sessão, comunica a seus Pares que, nesta reunião, deve ser aprovada a convocação dos Representantes Eleitores dos Sindicatos e Associações Profissionais de Economistas para a eleição de membros efetivos e suplentes na renovação do primeiro terço do CFEF. Pôsto em discussão, os presentes decidem fixar a data de 11 de dezembro do ano em curso para a realização da supramencionada eleição e aprovar as Instruções Eleitorais contidas no Processo CFEF, número 452 de 1970. — A seguir o Senhor Presidente dá conhecimento a Casa do teor do expediente em que o Conselho Regional da 11ª Região informa sobre a realização de eleições para a renovação do terço daquele Regional, programadas para a data de 21 de setembro de 1970. O Plenário aprova a designação do Conselheiro Iberê Gilson, como Representante do CFEF, para presidir o Ato. Ordem do Dia — Resumo das proposições aprovadas no II — Simpósio dos CFEF — Prosseguindo o Senhor Presidente informa que a convocação da reunião atendia a necessidade de serem apreciadas pelo CFEF as recomendações originadas no conclave realizado em São Paulo, de 10 a 13 de agosto de 1970. Com a palavra o Conselheiro Pedro Berwanger passa à leitura da matéria, focalizando as proposições da Comissão II, item 1, que assim enuncia: "a — que o sistema CREP leve às autoridades educacionais do País sugestões para o melhor preparo profissional do Economista e especificamente que trabalhe junto às Universidades e Faculdades isoladas para que em seus cursos de pós-graduação, em assuntos pertinentes a áreas profissionais do Economista, exijam de seus participantes a condição de serem bacharéis em Economia; b) — que os CREP atuem junto às respectivas Universidades para a realização de cursos de pós-

graduação e especialização em Economia nas suas respectivas regiões." "O Senhor Presidente faz minuciosa análise da recomendação em exame, dizendo que o curso de pós-graduação nenhum direito dá ao profissional e até mesmo o acesso ao magistério, que exige cursos credenciados pelo Conselho Federal de Educação, permite ao candidato suprir esta exigência pelo "notório saber". Assim, não vê o Senhor Presidente como converter em direitos ou vantagens para o Economista a exigência de curso de pós-graduação em Economia, que nada mais é que um curso de extensão — ou de especialização. No que se refere aos cursos de doutorado, diz o Senhor Presidente, qualquer providência do CFEF nesse sentido será considerada interveniência junto ao Conselho Federal de Educação, órgão que dita as normas regulamentadoras do assunto. Intervém o Conselheiro Pedro Berwanger para sugerir a aprovação da primeira parte da recomendação dispondo "que o sistema CREP leve às autoridades educacionais do País sugestões para o melhor preparo profissional do Economista", despois que essas sugestões sejam encaminhadas pelos CREP ao CFEF que as apreciará, aprovando aquelas que devam ser levadas às autoridades superiores. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Aprecia a recomendação constante da letra "b", o Plenário nada opõe à providência de os CREP atuarem junto às Faculdades sugerindo a realização de cursos de pós-graduação em Economia. A seguir o Senhor Presidente encaminha a discussão a recomendação contida no item II, assim expressa: "aprovada a sugestão sobre a necessidade de uma Reforma do Ensino de Economia, apresentada pelo CREP — 4ª Região, através de uma ação junto ao Conselho Federal de Educação por meio dos Reitores das Universidades das diferentes regiões do país, de forma a adaptar o ensino às necessidades do mercado de trabalho do Economista." Observa o Senhor Presidente tratar-se de uma proposição de difícil apreciação, vez que escapa à competência deste Órgão Colegiado solucionar o problema. Entende o Conselheiro Pedro Berwanger que a proposição em pauta se relaciona àquela dificuldade levantada pelo Professor Francellino de Araújo Gomes, quando alertou o CFEF para um projeto ou um grupo de trabalho de uma Universidade, possivelmente a de Brasília, que pretende reformar o ensino, baseando-o em dois ramos, quando existiam três, e suprimindo o Departamento de Economia. Assim, essa medida viria contrabalançar a tendência que está havendo de junção da economia com uma série de outras cadeiras existentes na Universidade. Aparteia o Senhor Presidente para esclarecer que o curso de Economia tendo o currículo mínimo do Conselho Federal de Educação, pode juntar-se ao Departamento de Ciências Políticas ou de Ciências Sociais, conforme Resolução já aprovada pelo CFE. Comenta o Conselheiro Pedro Berwanger a respeito da proposição, ponderando que, provavelmente, o desejo de ação seria no sentido de se incluir modificações nesse currículo mínimo. A seguir pronunciam-se os Conselheiros Eloy Teixeira Azeredo e Sulim Fainzilber, diante da informação prestada pelo Senhor Presidente de que a Faculdade de Economia Cândida Mendes teria convocado todas as Faculdades de Economia do País para uma reunião em outubro, com o objetivo de modificar os currículos de economia. Diante da iniciativa de reforma do ensino, já tomada por uma Faculdade da Guanabara, propõe o Senhor Presidente um contato com os Dirigentes daquela Casa, para sondar sobre a possibilidade do CFEF se fazer representar na reunião, já programada. Pôsto em discussão, é votado e aprovado o que se recomenda no item II, apenas o que expressa: — "aprovada a sugestão sobre a

necessidade de uma Reforma do Ensino". A seguir o Senhor Presidente passa à discussão da recomendação contida no item 3 que registra: "aprovada a proposição apresentada pelo Conselheiro Francellino de Araújo Gomes, sobre a formação de centros regionais de pesquisas, no recinto dos CREP e na formulação de convênios com centros externos, nos seguintes termos: ficam os CREP autorizados a patrocinar, cooperar e colaborar com os órgãos que ministrem cursos de pós-graduação, especialização e treinamento nas matérias que compõem a teoria econômica, objeto de atuação profissional do Economista". Entende o Conselheiro Eloy Teixeira Azeredo que o propósito da recomendação seria a criação de um Instituto Superior de Economia e Organização (ISEO), à imagem do que existe no CREP — 1ª Região. Considerando o anteprojeto original apresentado ao Simpósio, e verificado que neste nenhuma alusão se faz à formação de centros regionais de pesquisas no âmbito dos CREP, conforme registra o resumo dos trabalhos do conclave, o Plenário discute o seu texto e o parecer do Senhor Consultor Jurídico, aprovando, por unanimidade, a proposição em exame, suprimindo-se a expressão "patrocinar" inserida na propositura do Conselheiro Francellino de Araújo Gomes. A seguir o Conselheiro Sulim Fainzilber passa à leitura da recomendação constante do item I da Comissão III, que trata da estruturação dos órgãos Deliberativo e Executivo do CFEF e CREP, e dispõe sobre a incompatibilidade do exercício simultâneo de cargos e funções nos órgãos deliberativo e executivo, objeto de proposição apresentada ao Simpósio pelo Conselheiro Francellino de Araújo Gomes. O Plenário aprova a sugestão do Senhor Conselheiro Pedro Berwanger para a apreciação, considerando o parecer da Consultoria Jurídica do CFEF, que a acompanha. Diante dessa decisão, o Conselheiro Pedro Berwanger propõe se adote a mesma atitude, com relação à recomendação anteriormente discutida, muito embora, em princípio, possa ser considerada aprovada, dependendo, apenas, de ratificação a ser feita na próxima sessão plenária. Pôsto em discussão, é votada e aprovada. Prosseguindo o Conselheiro Pedro Berwanger passa à leitura da recomendação expressa no item 2, item 3, item 4 e alíneas, constante dos trabalhos da Comissão III, decidindo o Plenário transferir a sua apreciação à Comissão que se encarregará da reformulação da Lei número 1.411 de 1951. Discutido o item 5 que se constitui de recomendação no sentido da aprovação do Plano de Contas e modelos de prestação de contas e de orçamento, apresentados ao Simpósio pelo CREP, com o propósito de uniformizar e sistematizar a ação dos CREP, os presentes decidem encaminhar o assunto à apreciação do Conselheiro Joaquim Soter. A seguir é analisada a recomendação constante do item 6 da Comissão III, assim expressa: "o Plenário do II Simpósio dos CREP recomenda, por unanimidade, ao CREP que, para regulamentar a manutenção da Tribuna do Economista, constitua uma comissão encarregada da instituição da estrutura administrativa do Departamento de Divulgação do CFEF, criando condições legais para a preservação e continuidade da publicação oficial de publicação dos Economistas". Discutido o assunto, o Plenário atende à sugestão oferecida pelo Conselheiro Pedro Berwanger, decidindo encaminhar a propositura à Comissão que estudará e proporá a reformulação da Lei número 1.411 de 1951. Os Senhores Conselheiros passam à discussão da recomendação constante do item 7 e suas alíneas, que se refere à revista Tribuna do Economista. Considerada a matéria, o Plenário resolve aprovar as seguintes proposições de números 1, 2 e 3 do item 7: "seja

consignado um voto de louvor ao CFEF pelo lançamento da Revista"; "manifestação pela necessidade de continuidade da Revista"; "considerando a grande importância que a mesma representa para a Classe dos Economistas". Quanto à recomendação contida no número 4 do item 7, ficou decidido, com aprovação unânime do Plenário, que deveria, também, ser inserida na pauta para a reunião programada com o objetivo de elaborar o anteprojeto de reformulação da Lei número 1.411 de 1951. Encerramento — Dado ao adiantado da hora, o Senhor Presidente acolhe sugestões de seus Pares e dá por encerrados os trabalhos, as vinte horas e trinta minutos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. — Sala das Sessões, 3 de setembro de 1970. — Luiz Pedro Baster Pilar — Presidente, em exercício. — Olinda Maria Campanella — Secretária.

Ata da 214ª Sessão Ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 27 de agosto de 1970.

Aos 25 e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Federal de Economistas Profissionais, sita à Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, décimo sétimo andar, conjunto mil setecentos e três, realizou-se a ducentésima quarta sessão ordinária do CFEF sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Francellino de Araújo Gomes, Luiz Pedro Baster Pilar, Sulim Fainzilber, Pedro Berwanger, Joaquim Soter, Eloy Teixeira Azeredo e José Rômulo Pifano. Abertura dos Trabalhos — As dezoito horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e justifica a ausência dos Conselheiros Affonso Armando de Lima Vitule e Fernando da Cruz Lopes. Ata — Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. Expediente — O Senhor Presidente comunica a seus Pares o pedido de prorrogação de licença formulado pelo Conselheiro Iberê Gilson, esclarecendo que naquela oportunidade deveria ser escolhido o Conselheiro suplente para substituí-lo durante a licença de noventa dias. Apresenta a relação dos Conselheiros suplentes que compõem o respectivo terço, designa escrutinador o Conselheiro Luiz Pedro Baster Pilar e suspende a sessão por dez minutos para que se processasse a votação. Reaberta, com os votos colocados sobre a mesa, foram apurados sete (7) votos para o Conselheiro Sulim Fainzilber, ficando o mencionado Conselheiro, a partir desta data, no exercício efetivo do mandato. A seguir o Senhor Presidente dá conhecimento aos presentes dos termos do of. nº 153/FA-3, de 26-8-70, recebido nesta data, pelo qual o Sr. Vice-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas solicita a remessa ao EMFA do nome do candidato indicado pelo CFEF, ao curso da Escola Superior de Guerra, em 1971. Discutido o assunto, o Plenário decide indicar o Conselheiro Presidente Mário Sinibaldi Maia para vaga naquele Alto Instituto de Estudos, como Representante do CFEF. Prosseguindo o Senhor Presidente submete à consideração dos presentes o pedido de prorrogação de prazo, por trinta dias, para a realização das eleições de renovação do terço do CREP-11ª Região. Posta em discussão a solicitação do Presidente daquele Regional, o Plenário concorda em conceder, em caráter excepcional, o prazo solicitado. Ainda no expediente, o Senhor Presidente passa a leitura da seguinte correspondência recebida: of. nº 20-70, do CREP-7ª Região, acusando o recebimento da 3ª via de prestação de contas — 1969, devidamente homologada pelo Federal; circular da Associação Brasileira de Nutricionis-

tas, seção da Bahia, convidando para o II Congresso Brasileiro de Nutrição e V Congresso Brasileiro de Nutricionistas, a realizar-se de 15 a 21-11-70 em Salvador — BA; of. 189-70 da Sociedade de Economia do R. G. do Sul, formulando convite para as solenidades comemorativas da Semana do Economista, de 9 a 15-8-70; of. nº 83 de 1970 do Sindicato dos Economistas da Guanabara, encaminhando o programa comemorativo da Semana do Economista, de 10 a 14-8-70; of. 87 de 1970 do CREP-5 Região, capeando recortes de jornais com artigos referentes ao Salário-Mínimo Profissional do Economista; telegramas firmados pelo Presidente do CREP-4ª Região, pelo Vice-Presidente do CREP-5ª Região e pelo Presidente do CREP-3ª Região, sugerindo gestões junto ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio pleiteando a manutenção integral da Lei nº 4.726-65, relativa ao Registro do Comércio. A propósito do assunto que constitui o proc. CFEP-433-70, o Senhor Presidente dá ciência a seus Pares do teor dos telegramas que dirigiu aos Srs. Ministros de Estado da Indústria e Comércio, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral, manifestando irrestrita confiança na atuação daqueles Economistas junto à Comissão de Reforma da citada Lei, no sentido de consolidar a posição de merecido destaque dos Economistas nas representações das Juntas Comerciais. A seguir o Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares do teor do ofício que dirigiu aos Srs. Presidentes de Conselhos Federais de Fiscalização Profissional, formulando convite para uma reunião, a fim de, em conjunto, estudarem as fórmulas de colaboração a ser oferecida ao Governo Federal com vistas à ampliação do mercado de trabalho dos profissionais liberais. O Plenário aprova a proposição do Senhor Presidente, aplaudindo a providência adotada. Ordem do Dia — Com a palavra o Conselheiro Luiz Pedro Baster Pilar passa a relatar o proc. CFEP-408-70, constituído de Resolução do CREP-9ª Região aprovando a expedição de carteiras profissionais de registro provisório. Em seu parecer o Relator sugere seja homologada a referida Resolução de nº 4-70, que ampara os direitos dos diplomados daquelas longínquas regiões, desde que estes sejam apresentados ao CREP com o visto do Inspetor Federal de Ensino. Pósto em discussão, é votado e aprovado. Relatando o proc. CFEP-407-70 que cuida de consulta do CREP-9ª Região diante da falta de apresentação de diplomas pelos economistas egressos da Faculdade de Ciências Econômicas da Fundação Universitária do Amazonas. O Relator propõe: a) que o CFEP oficie à Divisão de Ensino Superior, indagando se existe algum impedimento legal quanto ao funcionamento da referida Faculdade; b) que, em se tratando de dificuldades administrativas de caráter interno da referida Faculdade, seja autorizado o registro dos diplomas na Universidade de Belém do Pará, sede do CREP-9ª Região, enquanto perdurar aquela anormalidade. Pósto em discussão, é votado e aprovado. Com a palavra o Conselheiro Pedro Berwanger passa a relatar o proc. CFEP-428-70, constituído do Regimento Interno do CREP-1ª Região. Seu parecer é no sentido de se aprovar o RI em tela, com as ressalvas apontadas no corpo do processo. Intervém o Conselheiro Joaquim Soter, pedindo vistas ao processo, em face da existência de Resolução do mencionado Regional, publicada no Diário Oficial da União, aprovando alterações que não constam do Regimento Interno em exame. O Senhor Presidente atende a solicitação, determinando a distribuição da matéria ao Conselheiro Joaquim Soter. Prosseguindo o Conselheiro Pedro Berwanger passa a relatar o proc. CFEP-429-70 originado no ofício nº 19-70 do CREP-7ª Região, que versa sobre a instituição de exigência — a ser feita pelas Instituições financeiras, nos projetos e solicitações de crédito que envolvam

dados econômicos e financeiros — da apresentação do Certificado de Registro no CREP, com a devida quitação. Observa o Relator que a matéria já foi considerada quando dos estudos para a elaboração do anteprojeto de lei (ou decreto-lei) que atualiza e reforma a regulamentação do exercício da profissão do Economista, organizado e aprovado pelo Plenário do CFEP. Sugere, assim, seja dada ciência ao CREP do que consta do art. 4º do citado anteprojeto, acompanhado de esclarecimento sobre a sua atual posição. Pósto em discussão, é votado e aprovado. Prosseguindo o Conselheiro Pedro Berwanger passa a relatar o proc. CFEP-431-70 constituído de consulta do CREP-1ª Região sobre a homologação do acordo firmado entre o CREP-2ª Região e a Bolsa de Valores de São Paulo. Diz o Relator não ter podido examinar a matéria, por entender que a mesma carece de apreciação jurídica; solicita "a priori" a audiência do Sr. Dr. Consultor Jurídico do CFEP, face ao que se contém no item 6 do ofício de fls. 1 do processo em causa. Intervém o Senhor Presidente, dando testemunho do entendimento havido entre o Conselho da 2ª Região e os Dirigentes da Bolsa de São Paulo, em sessão extraordinária a qual compareceu; esclarece que a única preocupação do CREP era obter mercado de trabalho para os economistas e que, hoje, se pode verificar os excelentes resultados do acordo, que propiciou a conquista de um mercado de trabalho altamente significativo. Conclui afirmando que o Conselho de São Paulo, assinando o "acordo" com a Bolsa de Valores, obviamente, não abdicou da prerrogativa de fiscalizar o exercício da profissão. O Conselheiro Francellino de Araujo Gomes fala do alto significado da medida a qual veio abrir novas perspectivas para os economistas. Pósto em votação o Plenário decide encaminhar o processo à consideração do Dr. Consultor Jurídico. Prossegue o Conselheiro Pedro Berwanger relatando o proc. CFEP-432-70, originado de expediente do CREP-1ª Região contendo sugestão no sentido de que o Conselho Federal formule convite às Autoridades do Governo para visitarem, oficialmente, as sedes dos Conselhos Federal e Regional da Guanabara. O Relator observa que a proposta merece consideração e já tem sido cogitada por Membros do CFEP, especialmente com o fito de serem alcançados, não só o cumprimento rigoroso, mas, especialmente a reformulação ou atualização da lei específica do Economista. Pondera, ainda, sobre a necessidade de se concretizar a concessão da Ordem do Mérito do Economista, através de indicações de nomes. Fazendo considerações a respeito da necessidade de segura observação prévia do desejo da Autoridade de ser convidada, a fim de evitar a possibilidade de "representação", que desvirtuaria a finalidade do convite, o Relator propõe a aprovação da proposta. Pósto em discussão, é votado e aprovado o parecer. A seguir o Senhor Presidente dá ciência à Casa do despacho exarado no proc. MTPS — 162.202-60 (DASP-31.780-70) que trata da concessão de gratificação pelo Retido à técnica de Administração Olinda Maria Campanella, exercente do cargo de Diretora de Administração do CFEP. Diante dos pareceres emitidos no mencionado processo e devidamente aprovados pelo Coordenador da Legislação de Pessoal do DASP, o Plenário decide, unanimemente, ratificar os termos da Resolução nº 378, de 13-11-69, autorizando a concessão da gratificação percebida pela Diretora de Administração do Órgão, nas bases percentuais até então em vigor. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar o proc. CFEP-415-70 constituído de demonstração da execução orçamentária do CREP-8ª Região, no período de janeiro a abril de 1970. O Relator sugere a devolução do processo à origem para conhecimento das ponderações apresentadas pela Contadoria do CFEP. Pósto em

discussão, é votado e aprovado. Prossegue o Conselheiro Joaquim Soter relatando o processo CFEP-416-70 que trata de Suplementação Orçamentária para 1970 — CREP-8ª Região. Fazendo o registro de impropriedades de expressões e de classificações de Receita e Despesa no processo em exame, o Relator propõe sua aprovação com as correções indicadas pela Contadoria do CFEP. Pósto em discussão, é votado e aprovado. Continuando o Conselheiro Joaquim Soter passa a apreciar os processos CFEP-399-70, CFEP-400-70 e CFEP-401-70, constituídos de prestação de contas do CREP — 6ª Região (Paraná), referente aos exercícios de 1967-1968 e 1969. Observando que o encaminhamento desses processos será absolutamente fora de prazo, o Relator sugere a apresentação dos mesmos ao Tribunal de Contas da União, com justificativa de que o CREP-6ª Região esteve em fase de reorganização, quase tendo sofrido intervenção. No que tange as contas, a "stricto-sensu", estão certas, faltando técnica e orientação, conforme evidência a informação da Contadoria do CFEP sobre impropriedades de classificação de despesas e até apropriação de um exercício que pertencia a outro, o que, de certa forma, vem indicar a insegurança dos Administradores e corroborar a explicação a ser dada ao Colendo Tribunal de Contas. O parecer do Relator é no sentido de que o Conselho Federal deveria, até, tomar a iniciativa, depois de entendimento com Sua Excelência o Senhor Presidente do TCU, de pleitear que as contas do CREP-6ª Região só fossem encaminhadas àquela Corte a contar do exercício de 1970, considerando-se os exercícios anteriores como de instalação e estruturação. Pósto em discussão, é votado e aprovado. A seguir o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar o proc. CFEP-444-70 que trata da Retificação do Orçamento do CFEP para 1970. O Relator esclarece que a rigor se trata de uma transposição de verba, numa suplementação de duas dotações, num total de Cr\$ 8.500,00, com redução de igual valor, sem afetar os tais do Orçamento vigente, e opina pela sua aprovação. — Pósto em discussão, é votado e aprovado. Ainda o Conselheiro Joaquim Soter com a palavra passa a relatar o proc. CFEP-423-70 constituído de expediente firmado pelo Econ. Ruy Manoel Guimarães que, nomeado para a Prefeitura de Estreito RS., procurou o CREP-4ª Região para se inscrever. Neste expediente o signatário alega a impossibilidade de se registrar, diante da importância que terá de dispor, e solicita uma solução para o seu caso. O voto do Relator indica que o assunto deve ser remetido ao Conselho da 4ª Região para as informações cabíveis. Prossegue o Conselheiro Joaquim Soter relatando o proc. CFEP-435-70 — constituído da Prestação de Contas do CREP-3ª Região, relativa ao exercício de 1969. O Relator observa o zelo na elaboração do processo, muito embora os quadros, quasi todos, fujam aos modelos ou formulários usualmente adotados. Ressalta ainda que o ofício do CREP está datado de 17.3.1970, muito embora o processo só tenha dado entrada no CFEP em 19.8.1970, portanto, completamente fora de prazo. A propósito, sugere uma palavra de compreensão para com o fato da apresentação das contas fora de prazo, opinando pela sua aprovação e no seu encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas da União se faça apelo para que também a conheça como tempestiva. Pósto em discussão, é votado e aprovado. A seguir o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar o proc. nº CFEP-403-70 originado de petição do Econ. Carlos Augusto Schlabitze ao Sr. Presidente do CREP-4ª Região, no sentido de ser liberado do

pagamento do emolumento da revista, que considera absolutamente desnecessária. Conclui o requerente solicitando ao Presidente do Regional que recorra ex-ofício à instância superior, embora seja vencido em primeira instância. O Relator pondera que recursos de ofício só podem ser feitos quando a solução é favorável ao requerente e contrários à orientação geral, constituindo-se numa impropriedade tanto a solução do misivista como a atitude do CREP-4ª Região que, negando o pedido, recorreu do mesmo. Pósto em discussão, é aprovada a sugestão do Conselheiro Francellino de Araujo Gomes no sentido de se devolver o processo ao CREP do Rio Grande do Sul com os esclarecimentos do Conselheiro Relator. Prossegue o Conselheiro Joaquim Soter relatando os processos CFEP-392-70 e CFEP-419-70 originados de expedientes firmados por dois Economistas do Rio Grande do Sul, que não se conformam com o pagamento da assinatura da revista. Pósto em discussão e diante do esclarecimento prestado pelo Conselheiro Francellino de Araujo Gomes de que o CREP-4ª Região está, hoje, integrada com o pensamento da Resolução nº 371-69, é aprovada a sugestão do Relator no sentido de ficarem os mencionados processos dependentes de solução futura. Relata a seguir, o Conselheiro Joaquim Soter, o proc. CFEP-405-70 que trata da incompatibilidade do exercício cumulativo ou concomitante de mandato de membro do Conselho Federal e Conselhos Regionais. Diz o Relator ter o processo sido, anteriormente, distribuído ao Conselheiro Pedro Berwanger dele recebendo parecer contrário ao exarado pela Consultoria Jurídica, que entendia ser ilegal o exercício simultâneo nos dois Conselhos, Federal e Regional. Intervém o Conselheiro Pedro Berwanger ponderando que seu voto foi contrário. À vista da decisão permissiva já oferecida quando da homologação do resultado das eleições nos CREP, o Conselheiro Joaquim Soter prossegue na leitura do Relatório, onde registra: "Estou de pleno acordo com o parecer do Conselheiro Pedro Berwanger; com o devido respeito à opiniões contrárias, não vejo como este Federal possa vir a declarar ilegal investidas que foram e são decorrentes de eleições realizadas sem nenhuma restrição. As novas atribuições que vieram a ser dadas a este Conselho Federal como decorrência de sua autonomia administrativa, estão a exigir e justificar plenamente arguição de inconveniência do exercício simultâneo do cargo de Membros em ambas as instâncias, isto é, do Federal e no Regional. Absolutamente defensável a opinião abalizada da Consultoria Jurídica do CFEP que aponta até os casos concretos em que surgirão as situações repelidas pelo bom senso. Parece-me fora de dúvida que a matéria deve ser regulamentada na forma sugerida: Considerando que as disposições da nova Lei implicam na alteração das atribuições deste Conselho Federal, deixando quasi que em condições de igualdade as funções normativas e as de fiscalização da administração dos CREP; Considerando que o exercício simultâneo e concomitante dos mandatos dos Conselheiros deste Federal e dos Conselhos Regionais implicará no impedimento ou suspensão do Conselheiros, sempre que se apreciar matéria oriunda do CREP a que estiver vinculado um Conselheiro acumulante; Considerando que admitir o exercício simultâneo de ambos os cargos eletivos ou designados implica em aceitar que o Conselheiro com as funções duplas reassume, reapreie e julgue os próprios atos e as próprias contas, anteriormente

apreciados, julgados ou aprovados por ele no exercício de mandato no Conselho Regional. Resolve: Fica incluída no Regimento Interno do Conselho Federal de Economistas Profissionais a seguinte disposição como artigo 56-A: E' incompatível o exercício cumulativo ou concomitante do mandato de membro do Conselho Federal e de Conselhos Regionais de Economistas Profissionais. § 1º — Sempre que as Assembleias de Representantes a que se refere o artigo 17 do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e art. 6º da Resolução nº 2 deste Conselho Federal, de 28.6.1952, elegerem para o Conselho Regional ou para o Conselho Federal, economista que já esteja investido em um dos Conselhos, o eleito deverá optar por um dos mandatos. § 2º — No caso de que a renúncia dos eleitos ou nas vacâncias que vierem a ser verificadas nos termos implícitos na convocação de suplentes nas mesmas condições de incompatibilidade, deverá ser convocada a respectiva Assembleia de Representantes Eleitores." Intervém o Conselheiro Francolino de Araújo Gomes para, preliminarmente agradecer aos Senhores Consultor Jurídico, Conselheiros Pedro Berwanger e Joaquim Soter pelos esclarecidos pareceres, e pedir a aprovação imediata do supra-mencionado parecer, para sua inclusão "a posteriori", na Lei que alterará a Regulamentação profissional, principalmente agora que tem conhecimento de insinuações veladas no sentido de ser o Conselho Federal formado de Representantes dos Conselhos Regionais. Pósto em discussão, o projeto de Resolução apresentado recebe a aprovação unânime dos presentes. — II Simpósio dos CREP — O Senhor Presidente alude às sugestões aprovadas no II Simpósio dos CREP, como recomendações, que constam da Súmula dos Trabalhos encaminhada à soberana apreciação do CFEP. Diz o Senhor Presidente que aqueles resultados serviram, evidentemente, para a criação de nova mentalidade, dirigida no sentido da análise em conjunto dos problemas que afligem as Entidades, observando, porém, que realmente nenhuma grande proposição surgiu da reunião, à exceção, apenas, daquela que trata da reformulação da Lei, com a recomendação de realização de um encontro em Brasília, até 30.9.1970, entre os Representantes dos CREP. Pósto o assunto em discussão, o Conselheiro José Rômulo Pifano esclarece ter ficado acertado que o encargo financeiro caberia ao Federal. Tece comentários sobre o desenrolar dos trabalhos em São Paulo, afirmando que, na verdade, da reunião resultou uma polarização em torno da defesa da classe e entendimento da soberania do Federal. O Conselheiro Francolino de Araújo Gomes passa a dar esclarecimentos sobre sua participação como integrante da Delegação do CFEP ao II Simpósio, e aludindo a recomendação do reexame do ante-projeto já elaborado pelo CFEP, referente à reformulação da Lei 1.411-51, diz ter sentido a conveniência de concentrar todos em torno de um só propósito sob a liderança do Federal; assim sugeriu fosse a reunião de Brasília realizada às expensas dos CFEP. O Senhor Presidente reconhece ter sido altamente luvável a atuação dos Representantes do CFEP no Simpósio, embora expondo sua preocupação quanto à impossibilidade de honrar a proposição atinente à reunião em Brasília, diante da falta de recursos financeiros do Conselho Federal. A respeito, pronunciam-se os Conselheiros Luiz Pedro Baster Pillar, Joaquim Soter, Eloy Teixeira Azeredo, Pedro Berwanger e Sulim Fainzilber, todos considerando a dificuldade de realização do encontro

em Brasília, não só pela impossibilidade de deslocamento dos Membros do CFEP para a Capital da República, mas, ainda, diante da carência de meios para custear esse deslocamento. O Conselheiro Luiz Pedro Baster Pillar faz, ainda, alusão à pauta de audiências de Sua Excelência o Senhor Presidente de República, que está sendo elaborada com 45 dias de antecedência, o que certamente impedirá a concretização do propósito dos Simposiastas de serem recebidos dentro de datas já fixadas. O Conselheiro Francolino de Araújo Gomes propõe a elaboração de um esboço de Regimento da reunião em causa, de como se processar as ementas, se houver, estabelecendo, agora, a data para o recebimento dessas emendas ao anteprojeto de alteração da Lei na Guanabara. O Conselheiro José Rômulo Pifano apresenta, a seguir, projeto de Resolução nos seguintes termos: Marcar a data de 26 de setembro corrente como limite para o encaminhamento a este CFEP de sugestões atinentes ao anteprojeto em apreço; realizar, na sede do CFEP, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em data a ser, brevemente, comunicada aos CREP, que seja próxima à audiência do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a reunião destinada ao trato da referida matéria, com a participação, sem ônus para o CFEP, dos Presidentes ou Representantes dos CREP que queiram dar sua colaboração pessoal à elaboração definitiva do mencionado anteprojeto. Pósto em discussão e apreciados os considerandos, o Plenário, unanimemente, aprova a proposição em todos os seus termos. Ainda o Conselheiro José Rômulo Pi-

fano com a palavra traz ao conhecimento da casa o fato de não ter o CREP-1ª Região, até o presente momento, encaminhando ao MTPS pedido de sustação da consulta dirigida ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, a propósito da legalidade da Resolução nº 371-69, não obstante a aceitação, por parte da Representação daquele Regional, de proposição nesse sentido feita pelas Delegações de todos os CREP presentes ao Simpósio. Intervém o Conselheiro Francolino de Araújo Gomes dizendo que o assunto está superado, com a informação de que o CREP-1ª Região já vem adotando as providências no sentido de cumprir a palavra empenhada por seus Representantes no conclave. A seguir o Senhor Presidente apresenta a Casa o símbolo para a Medalha da Ordem do Mérito do Economista que, amplamente discutido, foi aprovado pelos presentes. O Plenário aprova, ainda, a proposição do Senhor Presidente no sentido de conceder uma gratificação na importância de um mil cruzeiros à colaboradora do CFEP, Consuelo C. Rocha, pelos serviços extraordinários prestados por ocasião do II Simpósio dos CREP. Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, as vinte e duas horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 27 de agosto de 1970. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente — Olinda Maria Campanella, Secretária.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 219, de 1970

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.931, de 23 de setembro de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de setembro de 1970, Pascal Leite Flores nº 405.985, da função gratificada de Chefe de Seção de Acidentes do Trabalho (I), símbolo 8-F, na Agência em Santos; nº 7.010, de 24 de setembro de 1970 — Torna sem efeito a DTS-SRSP 6.571-70, publicada no BS/INPS 160-70, na parte referente a: — 1) designação de Odete Cardeal de Almeida Paiva, nº 403.024, para exercer a função gratificada de Encarregado de Secretaria (I), símbolo 5-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, e sua dispensa da função gratificada de Chefe de Seção de Expediente (I), símbolo 6-F, por não ter ocorrido a posse dentro do prazo legal; — 2) designação de Mário Favarratti, número 211.993, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente (I), símbolo 6-F, e sua dispensa da função gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização e Arrecadação (C), símbolo 7-F; número 7.011, de 24 de setembro de 1970 — Designa, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização: — 1) Odete Cardeal de Almeida Paiva, número 403.024 para exercer a função gratificada de Encarregado de Secretaria (I), símbolo 5-F, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Chefe de Seção de Expediente (I), símbolo 6-F; — 2) Mário Favarratti, nº 211.993, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente (I), símbolo 6-F, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização e Arrecadação (C), símbolo 7-F; — 3) Helena Gomes, nº 602.759, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização e Arrecadação (C), símbolo 7-F; número 7.013, de 24 de setembro de 1970 — Torna sem efeito a DTS-SRSP-6.570-70, publicada no BS/INPS 160-70, na parte referente a: — 1) designação de Neusa Lourdes Negri, nº 101.502, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Preparo e Controle (I), símbolo 4-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, e sua dispensa da função gratificada de Chefe de Seção de Cadastro (B), símbolo 5-F, por não ter ocorrido a posse dentro do prazo legal; — 2) designação de Dirce de Camillis Rocco, nº 108.199, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Cadastro (B), símbolo 5-F, e sua dispensa da função gratificada de Encarregado de Turma de Inscrição (B), símbolo 9-F; nº 7.014, de 24 de setembro de 1970 — Designa: — 1) Neusa Lourdes Negri, nº 101.502, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Preparo e Controle (I), símbolo 4-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Chefe de Seção de Cadastro (B), símbolo 5-F; — 2) Dirce de Camillis Rocco, nº 108.199, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Cadastro (B), símbolo 5-F, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Turma de Inscrição (B), símbolo 9-F; — 3) Irene de Moraes Barros, número 202.167, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Inscrição (B), símbolo 9-F; nº 7.024, de 28 de setembro de 1970 — Torna sem efeito o item 2 da DTS-SRSP-6.588-70, publicada no BS/INPS 160-70, que designou Maria Aparecida Così, nº 210.442, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Recursos e Revisão (I), símbolo 8-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; — 7.025, de 28 de setembro de 1970 — Designa Ruts Anna Malavoglia Cavallaro, nº 252.057, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Recursos e Revisão (I),

simbolo 8-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 7.035, de 29 de setembro de 1970 — Torna sem efeito o item 6 da DTS-SRSP 6.572-70, publicada no BS/INPS 160 de 1970, que designou Thereza Marcondes Toledo, número 226.337, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização (C), símbolo 6-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, e designa Elcio Toledo, nº 230.356 para exercer a referida função; número 7.037, de 29 de setembro de 1970 — Torna sem efeito a DTS-SRSP — 6.579-70, publicada no BS/INPS 160 de 1970, que designou Terezinha Marcosin Pereira, nº 108.493, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Arrecadação (B), símbolo 3-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, e designa Maria Aparecida Moreira da Silva, número 226.338, para exercer a referida função; nº 7.039, de 29 de setembro de 1970 — Torna sem efeito o item 1 da DTS-SRSP 6.577-70, publicada no BS/INPS 160-70, que designou Nini Esteves, nº 206.383, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Levantamento e Cadastro (F), símbolo 3-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, e designa Thereza Marcondes Toledo, número 226.337, para exercer a referida função; nº 7.041, de 29 de setembro de 1970 — Torna sem efeito o item 4 da DTS-6.577-70, publicada no BS/INPS 160-70, que designou Maria de Lourdes Bargulho Posso, número 666.282, para exercer a função gratificada de Secretário do Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização (F), símbolo 11-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, e designa Raymundo Gordo, número 205.058, para exercer a referida função; nº 7.043, de 29 de setembro de 1970 — Torna sem efeito a DTS-SRSP 6.570-70, publicada no BS/INPS 160-70, na parte relativa à designação de Maria Aparecida Moreira da Silva, nº 226.338, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Cobrança de Débitos (C), símbolo 6-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, e designa José Luiz de Campos, número 210.091, para exercer a referida função; nº 7.045, de 29 de setembro de 1970 — Torna sem efeito o item 5 da DTS-SRSP 6.581-70, publicada no BS/INPS 160-70, que designou Belina Inês Nogueira Branco, nº 103.511, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente e Inscrição da Dívida (I), símbolo 9-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização e designa Maria Terezinha Salgado dos Santos, número 303.029, para exercer a referida função.

Relação INPS n.º 220, de 1970

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 705, de 7.10.70 — Exonera, a contar de 1.2.70, Jorge Silveira, aposentado, nº 385.054, do cargo em comissão de Diretor de Departamento (F), símbolo 2-C, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Supervisão das Prestações, na Secretaria de Assistência Médica, por ter completado, em 31.1.70, a idade limite prevista no art. 112 do Decreto-lei número 200-67.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.086, de 7.10.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a Cristóvam Colombo Burlamaqui Nogueira, nº 601.415, Oficial de Administração, nível 16; nº 1.087, de 7.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Roque Soares da Silva, nº 500.347, Porteiro, nível 9; número 1.088, de 7.10.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Esmeralda Corrêa Dias da Cruz, número 400.993, Técnica de Administração, nível 21; nº 1.089 de 7.10.70 — Concede aposentadoria, por inca-

pacidade, a Aloyfio Martins Serrano, nº 700.276, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.663, de 30.9.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 26-6-70, a Izabel do Nascimento Nunes, número 607.160, Atendente, nível 9; nº 1.664, de 30.9.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Nicanor Ferreira da Silva, nº 413.861, Artífice de Manutenção, nível 6; nº 1.665, de 30.9.70 — Torna sem efeito a Portaria RGBG — 1.471-70, publicada no BS-INPS 127-70, relativa à ratificação do nível da carreira de Médico em que o servidor José Neves de Arantes, número 473.451, foi aposentado, tendo em vista que o referido funcionário não foi enquadrado no nível 22, como constou; nº 1.666, de 1.10.70 — Retifica a Portaria DAG (B)-31-67, publicada no BS (B) 58-67, que passa a ter a seguinte redação. Concede aposentadoria, na forma do art. 178, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III da Lei 1.711-52, a Lígia Drumond Fritscher, nº 105.473, Operador de Raios X, nível 13; número 1.669, de 1.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Oswaldo Freitas de Paiva, número 201.249, Fiscal de Previdência, nível 18; número 1.670, de 1.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Edgard Antônio Gomes, nº 415.425, Auxiliar de Portaria, nível 8; número 1.672, de 1.10.70 — Exonera, a pedido, a contar de 5.9.70, Rosa Ferreira Faccioli, número 507.812, Atendente, nível 9; nº 1.674, de 1.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ovidio Pinto, nº 228.247, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.300, de 6.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Yara Therezinha Tealdi Reno, número 302.626, Oficiala de Administração, nível 12.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 1.224, de 2.10.70 — Designa José Carlos Lobato Desgranges, número 228.029, para exercer a função gratificada de Assistente de Divisão de Infrações (I), símbolo 2-F, na Assessoria de Infrações e Dívida Ativa, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Encarregado de Turma de Produção Fiscal (C), símbolo 6-F; nº 1.225, de 2.10.70 — Designa Eugênio de Paes Leme Filho, nº 102.484, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Produção Fiscal (C), símbolo 6-F, na Assessoria de Inscrição de Segurados, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Encarregado de Turma de Conferência (B), símbolo 10-F; nº 1.226, de 2.10.70 — Designa Renilde Calazzo de Macedo Guimarães, nº 424.832, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Conferência (B), símbolo 10-F, na Assessoria de Inscrição de Segurados, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 12-F; nº 1.227, de 2 de outubro de 1970 — Designa José Ernesto França Soares, nº 501.241, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete (B), símbolo 12-F, na Assessoria de Fiscalização, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Encarregado de Turma de Certidão Negativa (M), símbolo 15-F; nº 1.228, de 2.10.70 — Designa Carlos Alves, nº 414.467, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Certidão

Negativa (M), símbolo 15-F, com os encargos de Encarregado de Turma de Preparação de Matrizes dos Serviços Auxiliares; nº 1.229, de 2.10.70 — Designa Marlene Brandão de Magalhães, nº 504.114, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Controle e Análise de Remessas (I), símbolo 4-F, com os encargos de Secretário do Secretário-Adjunto, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Secretário de Diretor de Departamento (M), símbolo 9-F, nº 1.230, de 2.10.70 — Designa Wanda Vercillo de Eixala, nº 228.178, para exercer a função gratificada de Secretário de Diretor de Departamento (M), símbolo 9-F, na Assessoria de Inscrição de Segurados, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-F; nº 1.231, de 2.10.70 — Designa Namur Várzea Ribeiro, nº 504.098, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-F, com os encargos de Secretário do Diretor Responsável pela Assessoria de Infrações e Dívida Ativa, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (M), símbolo 14-F; nº 1.232, de 2.10.70 — Designa Maria de Lourdes Pereira, nº 504.727, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete (M), símbolo 14-F, da Assessoria de Arrecadação.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 5.855, de 1.10.70 — Dispensa, a contar de 15.9.70, Maria de Lacerda Vargas, nº 406.523, da função gratificada de Adjunto de Vara (I), símbolo 9-F, tendo em vista sua designação para responder pelo cargo em comissão de Secretário, símbolo 6-C, no Gabinete do Secretário-Executivo de Pessoal, com atribuições de Assistente-Técnico do Diretor do Grupo de Pessoal Local, conforme DTS-SP-607-70, publicada no BS-INPS 177-70; número 5.856, de 1.10.70 — Exonera, a contar de 15 de setembro de 1970, Sylvio Gomes Giannini, nº 201.791, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade (C), símbolo 5-C, na RGBG, tendo em vista sua designação para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Contabilidade e Auditoria, símbolo 2-C, conforme Portaria IPR-686-70, publicada no BS-INPS 177-70; nº 5.857, de 1.10.70 — Retifica a DTS-SRGB-5.646-70 para dispensar, a contar de 26.8.70, Humberto de Mello, nº 103.262, da função gratificada de Encarregado da Turma de Atos e Registro Funcionais da Seção de Cadastro (M), símbolo 15-F, tendo em vista sua designação para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Seguros Sociais, símbolo 4-F, na Agência em Duque de Caxias, conforme DTS-SRRJ 2.972-70, publicada no BS-INPS 176-70; nº 5.858, de 1.10.70 — Designa Mathildes de Avellar Machado, nº 101.084, para exercer a função gratificada de Encarregado de Secretaria do Serviço de Empréstimo Simples (F), símbolo 5-F, na GBRP, com atribuições de Secretário, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Secretário (B), símbolo 15-F, a partir da data da posse.

Relação INPS nº 221, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.090, de 8.10.70 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Osmário Gonçalves de Oliveira, nº 213.020, Artífice de Manutenção, interino, nível 6; nº 1.091, de 8.10.70 — Exonera, a pedido, em face da opção

manifestada pelo interessado nos termos da ODS nº SP-602.28-70, José Augusto Portela Gomes, nº 504.479, Mecânico de Motores a Combustão, interino, nível 8, nº 1.092 de 8.10.70 — Exonera a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Agenor Portugal Azeredo Coutinho, nº 506.215, Mensageiro, interino, nível 1.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.676, de 2.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ivo Ferreira da Fonseca, número 415.561, Auxiliar-de-Portaria, nível 7; nº 1.677, de 2.10.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 24.3.70, a Pery Pereira Cortes, nº 610.069, Técnico de Laboratório, nível 14; nº 1.678, de 2.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Domingos Costa, nº 700.582, Motorista nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 354, de 1.9.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Ribeiro de Carvalho Filho, número 416.082, Auxiliar-de-Portaria, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 300, de 1.9.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria Estelina Cavalcante Caneda, nº 107.203, Auxiliar de Enfermagem, nível 13; nº 302, de 5.10.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Dalva Maciel Gonçalves número 504.218, Escrevente Datilógrafa, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 90, de 30.9.70 — Exonera, a pedido, a contar de 19.6.69, Carlos Prudêncio, nº 214.321 Escriturário, nível 8.

Determinações de Serviço

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 366, de 6.10.70 — Designa Raimundo de Castro Franco, nº 881.855, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei número 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARÁ

Nº 324, de 2.10.70 — Designa Raimundo Mendes Libório, nº 496.261, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze horas semanais e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; nº 325, de 2.10.70 — Designa Maria Moura Santiago, nº 417.892, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 7.101, de 1.10.70 — Dispensa, a pedido, a partir de 1.9.10.70, Mathilde Queiroz Sant'Ana, nº 613.571, da função gratificada de Chefe do Setor de Assentamentos e Arquivo (T) símbolo 6-F, na Coordenação do Pessoal; nº 7.152, de 5.10.70 — Designa: — 1) Irene Ferreira Alves, nº 103.809, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Assentamentos e Arquivo (T), símbolo 6-F, com encargos de Chefe da Seção de Controle de Frequência, no Serviço de Apuração e Frequência da Divisão de Pessoal Permanente, na Coordenação do Pessoal, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Pessoal (B), símbolo 9-F; — 2) Annita Lorente, número 424.619, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Pessoal (B), símbolo 9-F, com encargos de Chefe da Seção de Atos Oficiais, no Serviço de Cadastro e Registro, na Divisão de Pessoal Permanente, na referida Coordenação.

Relação S.P. nº 54, de 1970

PORTARIAS SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.759, de 28.9.70 — Exonera "ex-offício" Jaimiderce Bastos Carreira, nº 611.853, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Educandário Helvécio Xavier Lopes, número 4.764 de 30.9.70 — Aplicar a penalidade de demissão ao Atendente nível 7, José Maria Favacho dos Passos, nº 307.488, no Pará, prevista no inciso V do artigo 201 da Lei número 1.711-52, por ter infringido o disposto no inciso VIII do artigo 207, combinado com o inciso IV do artigo 195 da mesma Lei; nº 4.770, de 7.10.70 — Aplica a penalidade de demissão a bem do serviço público ao Chefe de Portaria nível 13, Antônio Gomes Sales, nº 401.725, em Pernambuco, com fundamento no inciso IV do artigo 195, inciso VIII do artigo 207 e artigo 209, todos da Lei nº 1.711-52.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 4.294, de 8.1.70 — Apostila de 2.10.70 — Tendo em vista o mandado de execução de sentença exarado pelo MM. Dr. Juiz da 5ª Vara Federal do Estado da Guanabara, publicado no *Diário de Justiça* de 18 de agosto de 1970, página 12.896, o provimento a que se refere a presente Portaria é a contar de 24.8.60: Nº 4.758, de 28.9.70 — Exonera, a pedido, José Rabinowits, nº 495.689, Médico, nível 21, no Estado do Rio de Janeiro; Nº 4.760 de 30.9.70 — Declaração de vacância com fundamento no art. 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52: José Carlos Medeiros Senra, nº 603.112, Procurador de 2ª Categoria, a contar de 16.7.70, no Estado de Minas Gerais; Ney Lambert, nº 204.853, Médico, nível 22, a contar de 15.8.70 no Estado de Minas Gerais; Antonio de Pádua Castro, nº 650.208 (703.148), Médico, nível 21, a contar de 26.8.70, no Estado de Minas Gerais; Marival Wenceslau da Silva nº 503.503 Fiscal de Previdência, nível 18, a contar de 8.6.68, no Estado da Guanabara; Isaura Príncipe Portela, nº 503.488, Escriturário nível 10, a contar de 27.6.70, no Estado da Guanabara; Alvaro Machado, nº 101.509, Auxiliar de Portaria, nível 8, a contar de 27.7.70, no Estado do Rio de Janeiro; Antônio Mendes da Costa Filho, número 220.422, Servente, nível 5, na Direção Superior.

Relação INPS nº 222, de 1970

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 709, de 8-10-70 — Retifica na Portaria IPR-474-70, a vigência da

promoção, à 2ª Categoria, dos Procuradores Rubem Whately de Assunção, nº 400.057, e Manoel José Carreiro, nº 405.382, para 26-8-62 e 16-5-68, respectivamente; nº 710, de 8-10-70 — Promove, por antiguidade, à 1ª Categoria, a contar de 30-6-69, o Procurador Rubem Whately de Assunção, número 400.057.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.093, de 9-10-70 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS nº SP-602.23-70, José Marçal Filho, nº 505.787, Servicial, interino, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.675, de 1-10-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Jorge Domingos Coelho, nº 700.032, Motorista, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM GOIAS

Nº 47, de 7-10-70 — Exonera, a pedido, a contar de 15-6-70, Galdino Néas, nº 207.702, Fiscal de Previdência, nível 18.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.301, de 8-10-70 — Exonera, a pedido, a contar de 3-5-67, Messias Maia, nº 423.061, Atendente, nível 7.

Determinações de Serviço

DIRETORIA-GERAL

Nº 371, de 9-10-70 — 1) Designa Mariana Therezinha Bianchi de Almeida

Siqueira, nº 408.077, para exercer a função gratificada de Auxiliar do Presidente, símbolo 4-F, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 12-F, a partir da data da posse na função para a qual está sendo designada; 2) designa Wilma Reis Cabral Imbiriba, nº 103.974, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 12-F.

DIRETORIA FINANCEIRA

Nº 275, de 9-10-70 — Exonera, a contar de 28-7-70 — Lourdes Fluzza dos Antos, nº 406.482, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle Financeiro, símbolo 6-C, tendo em vista seu afastamento para assumir cargo do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 634, de 9-10-70 — Nomeia Antonia Rodrigues Cosme, nº 228.199, para exercer o cargo em comissão de Secretário, símbolo 6-C, no Gabinete do Secretário-Executivo de Pessoal, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-SP-604-70, publicada no BS-INS 177-70; nº 635, de 9-10-70 — Designa Cleyde Rebelo Mendes, número 100.913, para exercer a função gratificada de Assessor-Administrativo, símbolo 3-F, no Gabinete do Secretário-Executivo de Pessoal, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Assessor do Serviço de Orçamento-Programa do SGR, símbolo 4-F.

na cláusula Primeira, que ficam vinculados como garantia do empréstimo, até a liquidação da dívida.

Tercera — O pagamento, pelo INC, do financiamento a que se refere o presente contrato será feito diretamente ao responsável pelo empréstimo para fins de fechamento de câmbio.

Quarta — A amortização do financiamento será efetuada em seis parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se o primeiro pagamento do 13º mês da data da assinatura deste instrumento.

Quinta — Fica convencionado que a Empresa Produtora e Distribuidora Kamera Filmes Ltda. pagará ao INC, à título de juros, 12% (doze por cento) ao ano e mais uma taxa de serviço de 6% (seis por cento) anuais, calculados sobre o saldo devedor e vencíveis mensalmente.

Sexta — Todos os equipamentos importados deverão estar segurados contra roubo, sinistro, durante a vigência do presente contrato, cabendo à empresa financiada arcar com o custo dos prêmios do seguro.

Sétima — Os pagamentos das parcelas referentes à amortização do financiamento e a que se refere a cláusula Sexta deverão ser efetuados no Banco do Brasil S. A., no conta 31.501 — Depósitos de Autarquias à

Vista — 01 — Federais — 98 — Diversos — Instituto Nacional do Cinema com Movimento — 1.858-7, a crédito do Instituto Nacional do Cinema.

Oitava — Assinam o presente instrumento como avalistas, independentemente da garantia prevista na cláusula Segunda, os Senhores Will, Iam Khouri e Alfio Mana, ambos produtores de cinema e domiciliados em São Paulo, SP.

Nona — Fica facultado ao INC, em caso de rescisão, por falta de pagamento de três consecutivas, da amortização prevista na cláusula Quarta, optar pela execução judicial do débito ou pelo confisco dos equipamentos que, de conformidade com a cláusula Segunda do presente contrato, garantem, também, a operação.

Assim justos e contratados, para firmeza e validade do que ficou estipulado, os contratantes, depois de lido e achado certo o presente instrumento, o assinam, em presença das testemunhas abaixo para que produza os seus devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1970. — Walter Hugo Khouri, Responsável pela Produtora e distribuidora Kamera Filmes Ltda. — Ricardo Cravo Albini, Presidente. — Avalistas: William Khouri, — Alfio Mana.

(Nº 3.966-B — 14-10-70 — Cr\$ 66,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos DESPACHO DO DIRETOR

Processo 28.100-70.

O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão número 51.64 do CONTEL, resolve autorizar a REUTERS Limitada a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teletipos, entre a Rua

Libero Badaró, 488, 7º andar e o Diário de São Paulo, à Rua 7 de abril, 230-244, 1º andar, São Paulo-SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido em 7 de outubro de 1970. — Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Nº 4.327 — 12-10-70 — Cr\$ 12,00).

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Térmo de Contrato de Financiamento celebrado entre o Instituto Nacional do Cinema e a Produtora e Distribuidora Kamera Filmes Ltda., para aquisição de equipamento cinematográfico, de acordo com a Resolução nº 14, de 21 de setembro de 1967, e na conformidade da Portaria nº 49, de 15 de outubro de 1968, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, presentes no Gabinete da Presidência do Instituto Nacional do Cinema, com sede na Praça da República número 141-A-2º andar, o Dr. Ricardo Cravo Albini, Presidente da Autarquia, e o Senhor Walter Hugo Khouri,

representante da Produtora e Distribuidora Kamera Filmes Ltda., estabelecida na Rua Conselheiro João Alfredo, 238 — Mooca — São Paulo-SP, acordam a concessão de um empréstimo para financiamento destinado à aquisição de equipamentos cinematográficos importados pela mencionada Empresa, obedecendo as seguintes cláusulas:

Primeira — A Empresa Produtora e Distribuidora Kamera Filmes Ltda. importa, para uso próprio, diversos equipamentos cinematográficos arrolados nas guias de importação e proforma constantes das folhas 20, 21, 22 e 23 do Processo INC-03101-70.

Segunda — O Instituto Nacional do Cinema concede à referida Empresa um empréstimo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), de conformidade com o item I da Resolução número 14, do Conselho Deliberativo, para financiamento da importação de equipamentos aludidos.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Divisão de Recursos Humanos EDITAL

A Comissão de Acesso designada pela Portaria nº 1.654, de 17 de agosto de 1970 do Senhor Diretor de Administração convoca os Escreventes-Datilógrafos do Quadro de Pessoal — Parte Permanente cujos nomes constam da listagem publicada no suplemento do Boletim Administrativo do DNER de 10 de agosto de 1970 e inscritos "ex officio" na forma do § 2º do artigo 12 do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, para comparecerem no próximo dia 8 (oito) de novembro às 9 (nove) horas nos locais abaixo designados, a fim de se submeterem a

prova para nomeação por acesso à série de classes de Escriurário.

1 — Rio de Janeiro (RJ) Instituto de Educação — Rua Mariz e Barros nº 273, os servidores candidatos lotados na Administração Central, 7º DRF, 11º DRF, 12º DRF e 17º DRF.

2 — Fortaleza (CE) — Escola Técnica Federal do Ceará — Avenida Treze de Maio nº 2.081, para os servidores candidatos lotados nos 1º DRF, 2º DRF, 3º DRF e 15º DRF.

3 — Recife (PE) — Faculdade de Filosofia de Recife — Avenida Conde de Boa Vista nº 921, para os servidores candidatos lotados no 4º DRF.

4 — Salvador (BA) — Batalhão de Trânsito (6º BMP) — Vila Militar do Bonfim — Dendzeiros, para os servidores candidatos lotados nos 5º DRF, 20º DRF e 21º DRF.

5 — Belo Horizonte (MG) Escola Técnica Federal de Minas Gerais — Avenida Amazonas nº 5.253, para os servidores candidatos lotados no 6º DRF.

6 — São Paulo (SP) — Auditório da Sede do 8º DRF — Rua Engenheiro Ciro Soares de Almeida nº 1.202 — Vila Maria, para os servidores candidatos lotados no 8º DRF.

7 — Curitiba (PR) Colégio Militar de Curitiba — Avenida Victor Ferreira do Amaral sem número — Bairro Turumã, para os servidores candidatos lotados nos 9º DRF e 16º DRF.

8 — Porto Alegre (RS) — Auditório da Patrulha Rodoviária Federal km 27 da BR-116 — Vila Scharlau — São Leopoldo, para os servidores candidatos lotados no 10º DRF.

9 — João Pessoa (PB) Faculdade de Farmácia Bioquímica da Universidade Federal da Paraíba — Avenida João da Mata sem número, para os servidores candidatos lotados nos 13º DRF e 14º DRF.

10 — Teresina (PI) Sede do 18º DRF — Avenida João XXIII — Bairro São Leopoldo, para os servidores candidatos lotados no 18º DRF.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1970. — A Comissão: Geraldo José de Oliveira, Presidente da Comissão. — A. C. de Brito Pereira, Vogal. — Deacy Ferreira Campos, Vogal. — Paulo A. R. Oiticari, Vogal. — Sérgio Rohan Gavid, Vogal.

ALIMENTOS

Normas Básicas

Decreto-Lei nº 286, de 21-10-1969

Divulgação nº 1.135

Preço: Cr\$ 0,90

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30